

LEI Nº 282 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.992.

“AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLIDER Á EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS AO FRIGROLIDER-FRIGORIFÍCO COLÍDER”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á doar ao Frigolider-Frigorifica Colíder, empresa privada, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, uma área de terras de 25,1100 has com perímetro de 2.010.00 m, localizado na MT-320, KM 37, situado na Gleba Morrinhos, dentro das seguintes confrontações e divisas.

CAMINHAMENTO

Partindo-se do Marco M-01, segue caminhamento na MT-320, com Az. 182º21'40”, na distância de 560,00 M, até encontrar o Marco M-02. Dai segue caminhamento divisando com terras da Prefeitura Municipal de Colíder, com Az. 269º51'40”, na distancia de 530,00 m, até encontrar o Marco M-03, situado nas margens do Córrego existente. Dai segue caminhamento divisando com terras da área remanescente de Jose Calvis e Prefeitura Municipal de Colíder, com Az. 16º36'40”, na distancia de 520,00 m, até encontrar o Marco M-04. Dai segue caminhamento divisando com terras da Prefeitura Municipal de Colíder, com Az. 80º06'40”, nas distancia de 450,00 m, até encontrar o Marco M-05 finalizando assim este caminhamento.

PARÁGRAFO ÚNICO –A citada área destina-se a construção do Frigolider-Frigorifico Colíder, em nosso Município.

ARTIGO 2º - A transferência da supra citada área não implicará em qualquer ônus para o Frigolider-Frigorifico Colíder.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL EM, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.

VEREADOR ERIO F. NOGUEIRA.

PRESIDENTE